



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0022/2017**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239, ou e-mail: : [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

**PREÂMBULO**

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/201, Decreto Municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**OBSERVAÇÕES:**

**1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147**

**2-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.**

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de janeiro de 2017:

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/05/2017 AS 08h30(Oito Horas e trinta minutos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL, Dia 03/05 /2017AS 08h45(Oito horas e quarenta e cinco minutos);**

**I – OBJETO:**

1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, VIOLÃO, FLAUTA E BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL.**

2-O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 33.639,96 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**II – SECRETARIAS SOLICITANTES**

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados, na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**V – CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O Licitante que for Pessoa Física deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto.

4- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

5- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**7- É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**– Habilitação Jurídica.**

- 1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

**- Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2- prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.3- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta última, da sede da licitante;

1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

**- Qualificação Econômica - Financeira.**

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

1.2.6 - As Microempresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006, e artigo 1.179, da Lei Federal 10.406/2002.

***OBS - 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que fazem parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

2) O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante.  
**Exige-se a comprovação do vínculo.**

**PESSOA FÍSICA:**

- a) – Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal.
  - I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
  - II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

- Para qualificação técnica(Pessoa Física e Jurídica):

Descrição	Qualificação Técnica
<b>PROFESSOR DE VIOLÃO, FLAUTA E BATERIA. ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá apresentar junto ao curriculum certificado ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida e/ou licenciatura ou bacharelado em Música, tendo experiência profissional em projetos;</li><li>- Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural de no mínimo 1 ano como professor;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**PROFESSOR DE CAPOEIRA**

Deverá apresentar junto ao curriculum certificado ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida, tendo experiência profissional em projetos com crianças e adolescentes;

Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural como professor;

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
  - b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
  - c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
  - d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
  - e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
  - f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
  - g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
  - h) **Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2017, E LEI MUNICIPAL 612/2010.**
- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017.

#### **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 – Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição mínima do material ofertado, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 – A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

### **CNPJ 16.901.381/0001-10**

#### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**2.3** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

#### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

**3.2** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**3.3** – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**3.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 4- Julgamento

**4.1** – Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO**.

**4.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**4.3** – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**4.4**– Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**4.5** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**4.6** – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**4.7** – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**5** – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(tres) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 -Este procedimento licitatório **gerará contrato que vigora até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

### **CNPJ 16.901.381/0001-10**

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

#### **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e Secretaria de Assistência Social, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

#### **XIV – PAGAMENTO**

1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 60(sessenta) dias após à prestação dos serviços.

2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

**06.02.13.392.0019.4036339039 realização fest civic tradic e religiosa.**

2.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5-O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

6-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

#### **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

### **CNPJ 16.901.381/0001-10**

15.5 - Em caso de faltas do Professor superior 4 aulas sem justificativa admissível, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato.

1.5 - Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI - Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

5 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em Original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 – O Município de Lagoa dos Patos/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10– Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de Abril de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza

Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, MUSICA , VIOLÃO, FLAUTA, E BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01					
02					
				<b>TOTAL</b>	

**Preço total da Proposta** (em algarismos) : R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Identificação do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE**  
**ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e  
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e  
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por  
firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação.**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis., doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 036/2017, PREGÃO PRESENCIAL 0022/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1 - O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, MUSICA, VIOLÃO, FLAUTA, E BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL**

1.2 – Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas apresentadas no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

**050112.361.0014.4024 3339039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**040210.302.0012.4073 3339039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE**

**090208.122.0031.4050 3339039 GESTÃO DO SIST UNICO DE ASS SOCIAL**

**060213.392.0019.4036 3339039 REALIZAÇÃO FEST CIVIC TRADIC E RELIGIOSAS**

**070120.122.0011.4030 3339039 MANU DO DEP AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTEREALIZAÇÃO FEST CIVIC TRADIC E RELIGIOSAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017 a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Unit.	Total	Marca
------	------	-----	---------------	-------	-------	-------

§1º-O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

§2º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 60(sessenta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das ordens de serviços, devidamente assinadas pelos setores competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de serviços apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

---

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada.**

- 1 – O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, prestando os serviços licitados obedecendo as regras vigentes;
- 3 – Início das aulas deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

**- Das Obrigações da Contratante:**

10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de faltas superior a 4 dias não justificável, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência Social, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital referente ao Pregão Presencial 22/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, ..... de ..... de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo  
jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, alterada  
pela Lei Complementar 147/2017.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei  
Complementar 147/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

*Seção Solicitante: Secretaria Municipal da Assistência Social*

*( ) Equipamento ( X ) Serviços ( ) Material/Mercadorias*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, VIOLÃO, FLAUTA, E BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL, **no valor total estimado de R\$ 33.639,96 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) , como abaixo descrito.**

***PROJETO BÁSICO 01***

1.1 Objeto: Contratação de Professor para Ministras Aulas Violão, Flauta, e Bateria

**2. Legislação:**

2.1 – A contratação dos serviços de aulas de Violão Clássico executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**3. Descrição dos serviços:**

3.1 – Ministras semanalmente 4 horas e 5 dias por semana aula de **VIOLÃO, FLAUTA E BATERIA em ATENDIMENTO AOS GRURPOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS**, sendo de **segunda a sexta feira;**

3.2 – As aulas deverão ser ministradas em horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura e Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

3.3 - O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção ensaios e apresentação da Mostra Artística 2017 bem como coordenar as demais apresentações dos alunos durante o período de vigência do contrato.

3.4- O preenchimento de vagas das turmas deverá ser de responsabilidade do CRAS.

3.5- Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas.

3.6- Os horários deverão ser agendados de acordo com a demanda do dos CRAS.

3.7- O Professor (a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento de Cultura descontar no pagamento horas faltosas.

3.8- A carga horária semanal deverá ser de aproximadamente 30 horas.

**4. Justificativa da contratação.**

4.1-. Faz-se necessária a contratação do professor de Musica para proporcionar momentos de aprendizagem, interação social, descontração, acesso a cultura, além de novas descobertas aos usuários dos CRAS de Lagoa dos Patos.

**5. Obrigações.**

5.1 Além das responsabilidades resultantes da lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da contratada.

A) Ministras 4 horas aulas por dia;

B) Acompanhar os alunos;

C) Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pela Secretaria de Cultura e Assistência Social;

D) Transmitir saberes da Cultura Popular e Folclore, relacionadas á tradição oral;

F) Encaminhar lista de presença e vagas ociosas ao Departamento de Cultura;

G) Apresentar relatório mensal das atividades;

H) Participar de reuniões de coordenação pedagógica, artística e com os pais dos alunos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

- I) Ter o perfil de um mestre da tradição oral;
- J) Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida e/ou licenciatura ou bacharelado em Música, tendo experiência profissional em projetos com crianças e adolescentes;
- K) Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural de professor;
- L) **Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.**

**6. Responsabilidades do contratante.**

- A) O candidato vencedor do certame deverá apresentar uma **Aula Prática** (50 minutos), para avaliar a aptidão do mesmo no ensino da modalidade artístico-cultural pretendida, que será avaliada por uma Comissão Especial Específica da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social;
- B) Formar as turmas;
- C) Em caso de necessidade convocar os pais ou responsáveis para reuniões;
- D) Agendar apresentações públicas e informar ao prestador de serviços;
- E) Produzir a Mostra Artística;
- G) O contratante poderá emprestar aos alunos selecionados, instrumentos quando houver disponibilidade.

**7. Do prazo do contrato.**

7.1 O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, respeitando as normas do disposto na cláusula cinco e de acordo com legislação vigente.

**8. Da dotação orçamentária.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ 16.901.381/0001-10**

8.1 A dotação necessária á realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação do Orçamento Municipal **09.02.08.243.0032.4087.3339036**

**09.02.08.243.0032.4087.3339039.**

**9. Do pagamento.**

9.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 20 de cada mês;

Lagoa dos Patos/MG,

Secretária Municipal de Assistência Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

## **TERMO DE REFERÊNCIA 02**

**Para prestação de serviço contínuo para aula Capoeira.**

### **1. Objeto.**

1.1 - Contratação dos serviços de aulas de Capoeira.

### **2. Legislação.**

2.1 – A contratação dos serviços de aulas de Capoeira executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **3. Descrição dos serviços.**

3.1 – Ministras semanalmente 6 horas aulas de capoeira e 5 dias por semana para atender as necessidades da comunidade em geral sendo: Crianças e adolescentes sendo de segunda a sexta feira;

3.2 – As aulas deverão ser ministradas em horários e locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social;

3.3 – O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção ensaios e apresentação da Mostra Artística 2017 bem como coordenar as demais apresentações dos alunos durante o período de vigência do contrato.

3.4- O preenchimento de vagas das turmas deverá ser de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social .

3.5- Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o numero de vagas ociosas (sempre que houver) para serem preenchidas.

3.6- Os horários deverão ser agendados de acordo com a demanda do Centro Experimental de Artes.

3.7- O Professor (a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento da Assistência Social descontar no pagamento horas faltosas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

3.8- A carga horária semanal deverá ser de aproximadamente 30 horas aulas por mês.

### **4. Justificativa da contratação.**

4.1- A capoeira é uma expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura e música. Desenvolvida no Brasil principalmente por descendentes de escravos africanos, é caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando primariamente chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo ou aéreas. Uma característica que distingue a capoeira da maioria das outras artes marciais é a sua musicalidade. Praticantes desta arte marcial brasileira aprendem não apenas a lutar e a jogar, mas também a tocar os instrumentos típicos e a cantar.

Faz-se necessária a contratação de um prestador de serviços para atender a comunidade local, esta atividade é realizada devido à grande demanda e excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos, já alcançados.

### **5. Obrigações.**

5.1 Além das responsabilidades resultantes da lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da contratada:

- A) Ministrando 30 horas aulas por semana;
- B) Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do município;
- C) Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pela Secretaria;
- D) Transmitir saberes da Cultura Popular e Folclore, relacionadas à tradição oral;
- E) Participar da construção da Mostra Artística do Município;
- F) Encaminhar lista de presença e vagas ociosas ao Departamento de Assistência Social;
- G) Apresentar relatório mensal das atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

- H) Participar de reuniões de coordenação pedagógica, artística e com os pais dos alunos;
- I) Ter o perfil de um mestre da tradição oral;
- J) Deverá apresentar junto ao curriculum certificado ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida, tendo experiência profissional em projetos com crianças e adolescentes;
- K) Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural como professor;
- M) Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

**6. Responsabilidades do contratante.**

- A) O candidato vencedor do certame deverá apresentar uma **Aula Prática** (50 minutos), para avaliar a aptidão do mesmo no ensino da modalidade artístico-cultural pretendida, que será avaliada por uma Comissão Especial Específica da Secretaria Municipal de Cultura;
- B) Formar as turmas;
- C) Em caso de necessidade convocar os pais ou responsáveis para reuniões;
- D) Agendar apresentações públicas e informar ao prestador de serviços;
- E) Produzir a Mostra Artística;
- F) Fornecerá os figurinos na Mostra Artística e camisas do Centro Experimental de Artes para apresentações;
- G) O contratante poderá emprestar aos alunos selecionados, instrumentos quando houver disponibilidade.

**7. Do prazo do contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

7.1 O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, respeitando as normas do disposto na cláusula cinco e de acordo com legislação vigente.

**8. Da dotação orçamentária.**

**8.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação do Orçamento Municipal 09.02.08.243.0032.4087.3339036**

**09.02.08.243.0032.4087.3339039.**

**9. Do pagamento.**

9.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 20 de cada mês;

Secretario se Assistência Social